



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S - Nº 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68  
CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97  
DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999



Ofício Cir/ nº14/2019

Coronel Domingos Soares, 29 de maio de 2019.

A Maria Antonieta de Almeida

Prefeita Municipal

Solicitação de Recursos Financeiros do FUNDEB.

Conforme ofício recebido de vossa excelência, informando o repasse financeiro dos recursos do Fundeb a entidade. Venho através deste agradecer seu apoio a APAE e aproveitando a oportunidade Informar vossa excelência que estamos enviando o Plano de Trabalho do recurso financeiro que será repassado a APAE, valor previsto de R\$: 70.000,00(setenta mil reais) Tendo em vista que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, está devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal e ao MEC.

Justifica-se a importância do repasse de recursos financeiros que será priorizado pela instituição, manutenção do prédio e neste momento destaca-se a necessidade da realizar pequenas reformas com forro de PVC e manta térmica, e pequenos reparos. E construção de banheiro completo, para atender a demanda dos alunos que estudam na escola. Também destacamos a necessidade de uma cobertura e área pavimentada, pintura de calçadas e paredes, que servirá de deslocamento dos alunos de um bloco para o outro E a realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino. E aquisição de material didático diversos. Proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento dos alunos com deficiência que estudam na APAE. O recurso do Fundeb, a ser direcionada a escola, é de extrema importância para a qualidade do atendimento do aluno com deficiência intelectual e múltipla.

Sendo o que tínhamos até o presente momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Exma Senhora;  
Maria Antonieta de Almeida  
Prefeita Municipal

  
Jayme Lazzaretti  
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73 Email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1853

## TERMO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Coronel Domingos Soares - APAE			CNPJ 04.080.091/0001-73
ENDEREÇO: Rua Afonso de Almeida da Rocha, N 1856 - Centro			
CIDADE Coronel Domingos Soares.	UF PR	CEP 855557-000	DDD/TELEFONE (46) 3254-1258
CONTA CORRENTE 38.519-0	BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0615-7	PRAÇA DE PAGAMENTO Palmas, Pr
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jayme Lazzaretti			CPF 580.922.349-49
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR 4.191.538-2	NACIONALIDADE Brasileiro	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente
ENDEREÇO : Rua Vereador José Maria Beles, S/N, Centro			
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL <a href="mailto:apaecds@hotmail.com">apaecds@hotmail.com</a>			TELEFONE (46) 3254-1258
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.		PERÍODO DE EXECUÇÃO (12 meses)	
TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL. A Escola Elenita Ferreira de Almeida mantida pela APAE, é uma instituição de fins não econômicos, que se caracteriza como estabelecimento de Ensino Especial para crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas, visto que apresenta proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto nas legislações vigentes. O Ensino Especializado é ofertado nas etapas de Educação Infantil que se encontra dividido em dois Programas de Atendimento: Estimulação Essencial (0 a 03 anos e 11 meses) e Pré-Escolar (04 anos e 05 anos e 11 meses), e Ensino Fundamental. (07 aos 17 anos)		INÍCIO 07/2019	TÉRMINO 07/2020



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Escola Elenita Ferreira de Almeida de acordo com o Censo de 2019, oferta na Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar e Ensino Fundamental 39 vagas.

A organização Administrativa e pedagógica da Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de sua deficiência ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparando a outros alunos de sua idade, para aprender principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos.

A APAE é a única instituição do município a ofertar a modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos conforme a necessidade, limitação e deficiência dos mesmos.

Para a efetivação da proposta pedagógica, a instituição conta com um quadro de profissionais capacitados em diversas áreas, mas cujo objetivo, é de contribuir para o desenvolvimento escolar dos alunos. O Programa de Educação Infantil e Ensino fundamental na modalidade Educação Especial são realizados sempre de forma lúdica e no concreto, portanto, passeios diversos, visitas dirigidas, atividades esportivas, culturais e recreativas fazem parte da rotina pedagógica da Escola.

A Instituição busca constantemente aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso à educação e a cidadania dos alunos atendidos, Portanto, há a necessidade priorizado pela instituição é a manutenção do prédio e neste momento destaca-se a necessidade da realizar pequenas reformas com forro de PVC e manta térmica, e pequenos reparos. E construção de banheiro completo, para atender a demanda dos alunos que estudam na escola. Também destacamos a necessidade de uma cobertura e área pavimentada, pintura de calçadas e paredes, que servirá de deslocamento dos alunos de um bloco para o outro. A realização de reformas/reparos e manutenção e conservação dos espaços, melhor acessibilidade, bem como promover um ambiente visualmente mais bonito e agradável para os alunos atendidos. Também destaca-se a importância na aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades escolares. Atualização do acervo de materiais didático escolares pedagógicos específicos, contribui para a reflexão e o emprego de novas práticas e métodos que permitam enriquecer o contexto do ensino e aprendizagem, oportunizando ao aluno maiores possibilidades de apropriação de conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento. Ressalta-se ainda que seja atendidos na escola uma diversidade de síndromes, deficiências, limitações, transtornos do desenvolvimento, sempre associada a deficiência intelectual, mas que requer um espaço físico que proporcionem estímulos adequados as necessidades de cada criança. Portanto, conforme a Lei do FUNDEB, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma Educação Especial de qualidade, transparente e eficaz no desenvolvimento dos trabalhos.



### OBJETIVO GERAL:

- Oferecer atendimento Educacional Especializado às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata;

### OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- Promover o desenvolvimento integral de Crianças com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, através da oferta das Etapas de Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial;
- Pautar o processo Educativo baseado nos princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado do Paraná e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil;
- Adquirir materiais de consumo, conforme a demanda e a necessidade dos alunos atendidos a fim de promover seu pleno desenvolvimento.

Promover melhorias, através da implementação e ou implantação dos espaços físicos, a fim de torná-los adequados, acessíveis e adaptado às necessidades físicas, motoras e intelectuais das crianças atendidas na APAE.

### ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Município de Coronel Domingos Soares Pr

### PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS:

Crianças, Adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

### SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Repasse é realizado pelos órgãos de controle, Conselho Municipal de Educação, Diretoria Executiva da APAE e demais profissionais envolvidos no cotidiano insitucional.

### 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Manutenção, construção, conservação de instalações e equipamentos.	07/2019	07/2020
2-	Realização de Atividades Meio Necessárias ao Funcionamento do Ensino.		



**Aquisição de Material Didático-  
Escolar Diversos.**

**4 - PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO**

**NATUREZA DA DESPESA**

**ESPECIFICAÇÃO:**

**VALOR:**

1.1 Aquisição, manutenção, construção,  
conservação de instalações e equipamentos.

R\$: 61.241,98 (sessenta e um mil duzentos e  
quarenta e um real e noventa e oito centavos).

1.2 Realização de Atividades Meio Necessárias ao  
Funcionamento do Ensino.

R\$: 3.500,02 (três mil e quinhentos reais e dois  
centavos).

1.3 Aquisição de Material Didático-Escolar  
Diversos.

R\$: 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e  
cinco reais).

**TOTAL GERAL**

**R\$ : 70.000,00 (setenta mil reais)**

**5 - DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

META	INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO			
	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANTID	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Construção, Ampliação e Conservação de Unidades.					
	<b>GINÁSIO</b>		M <sup>2</sup>			
	Fornecimento/instalação manta térmica			216		
	Forro PVC Inclusive Fornecimento e Instalação		M <sup>2</sup>	216		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73 Email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1853

		Porta de Ferro, de Abrir, Tipo Grade com Chapa, 87x210CM, Com Guarnições	UND	1,00		
		Vidro Temperado Incolor, Espessura 8MM, Fornecimento e Instalação, Inclusive Massa Para vedação	M <sup>2</sup>	5,04		
						<b>Total; 30.743,97</b>
		<b>Corredor</b>	UND	8,00		
		Piso em Concreto 20MPA Preparo Mecânico, Espessura 7 CM, com Armação em Tela Soldada	M <sup>2</sup>	23,50		
		Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas tipo Esmaltadas Extra de Dimensões 45x45 CM Aplicada Em Ambientes de Área maior que 10 M <sup>2</sup> . AF 06/2014	M <sup>2</sup>	23,50		
		Estrutura Metálica Em Tesouras ou Treliças, Fornecimento e Montagem	M <sup>2</sup>	23,50		
		Calha Em Chapa de Aço Galvanizado Numero 24, Desenvolvimento de 50 CM, Incluso Transporte vertical. AF 06/2016	M	8,00		
		Telha mento Com Telha Estrutural de Fibrocimento E= 6 MM, Com Ate 2 Águas, Incluso Iça mento. AF 06/2016	M <sup>2</sup>	23,50		



						<b>Total; 10.475,25</b>
2		<b>BANHEIRO</b>				
		<b>INFRAESTRUTURA</b>				
		Locação Convencional de Obra, Através de Gabarito de Tabuas Corridas Pontaletadas a cada 1,50M, sem Reaproveitamento	M <sup>2</sup>	6,00		
		Estaca a Trado(Broca) Diâmetro = 20 CM, em Concreto Moldado IN Loco, 15 MPA, sem Armação	M	15,00		
		Lastro de Vala com Preparo de Fundo, Largura Menor que 1,5 M. com Camada de Brita, Lançamento Manual, em Local com Nível Baixo de Interferência. AF 06/2016	M <sup>3</sup>	0,09		
		Forma Tabua Para Concreto em Fundação, C/ Reaproveitamento 2x.	M <sup>2</sup>	6,00		
		Concreto FCK = 15 MPA, Traço 1:3,4:3,5 (Cimento/ Areia Media/ Brita 1) – Preparo Mecânico com Betoneira 400 l. AF_ 07/2017	M <sup>3</sup>	3,45		
		Armação de Pilar ou Viga de Uma Estrutura Convencional de Concreto Armado Em	KG	6,91		



		Um Edifício de Múltiplos Pavimentos Utilizado Aço CA-60 de 5,0 MM- Montagem. AF_ 12/2015				
		Armação de Pilar ou Viga de Uma Estrutura Convencional de Concreto Armado em Um Edifício de Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço CA-50 de 8,0 MM- Montagem. AF 12/2015	KG	18,96		
		Reaterro de Vala com Compactação Manual	M³	1,62		
		Alvenaria de Embasamento em Tijolos Cerâmicos Maciços 5x10x20CM, Assentamento Com Argamassa Traco 1:2:8( Cimento. Cal e Areia	M³	0,72		
		Impermeabilização de Superfície com Argamassa de Cimento e Areia (Media), traco 1:3, Com Aditivo Impermeabilizante, E= 2CM.	M²	15,60		
		<b>SUPER ESTRUTURA</b>				
		Fabricação de Forma Para Pilares e Estruturas Similares, em Chapa de Madeira Compensada Resinada, E = 17 MM 12/2015	M²	8,64		
		Fabricação de Forma Para Vigas, em Chapa de Madeira Compensada Resinada, E = 17 MM	M²	7,80		



		AF_12/2015				
		Concreto FCK = 15MPA, Traço 1:3,4:3,5 (Cimento/ Areia Media/ Brita 1) – Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. AF_ 07/2016	M <sup>3</sup>	0,41		
		Armação de Pilar ou Viga de Uma Estrutura Convencional de Concreto Armado em Um Edifício de Múltiplos Pavimentos Utilizado Aço CA-60 de 5,0 MM- Montagem. AF 12/2015	KG	13,15		
		Armação de Pilar ou Viga de Uma Estrutura Convencional de Concreto Armado em Um Edifício de Múltiplos Pavimentos Utilizado Aço CA-50 de 8,0 MM- Montagem. AF 12/2015	KG	36,02		
		<b>ALVENARIA</b>				
		Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19CM (Espessura 9CM) de Paredes com Área Líquida Maior ou Igual a 6M <sup>2</sup> sem Vãos e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	35,50		
		<b>ESQUADRIAS</b>				



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73 Email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1853

	Kit de Porta de Madeira Para Pintura, Semi-oca (Leve ou Media), Padrão Popular 90x210CM, Espessura de 3,5CM, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem e Instalação do Batente, Fechadura com Execução do Furo- Fornecimento e Instalação. AF_08/2015	UND	2,00		
	Janela de Aço Basculante, Fixação com Argamassa, sem Vidros, Padronizada AF_07/2016	UND	1,00		
	<b>COBERTURA</b>				
	Trama de madeira Composta Por Ripas, Caibros e Terças Para Telhados de Ate 2 Águas Para Telha Cerâmica Capa-Canal, Incluso Transporte Vertical. AL_12/2015	M <sup>2</sup>	8,56		
	Telha mento com Telha Cerâmica de Encaixe, Tipo Francesa, Com Ate 2 Águas, Incluso Transporte Vertical. AF_06/2016	M <sup>2</sup>	8,56		
	<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>				
	Água Fria	Verba	1,00		
	Esgoto	Verba	1,00		
	<b>METAIS E ACESSORIOS HIDRAULICOS</b>				



	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca, Incluso Engate Flexível em Plástico Branco, ½ x 40 CM – Fornecimento e Instalação. AF 12/2013	UND	2,00		
	Lavatório Louça Branca com Coluna, 45x55CM ou Equivalente, Padrão Médio, Incluso Sifão Tipo Garrafa, Válvula e Engate Flexível de 40CM em Metal Cromado, com Torneira Cromada de Mesa, Padrão médio- Fornecimento e Instalação. AF 12/2013	UND	2,00		
	Saboneteira de Parede em Metal Cromado, Incluso Fixação. AF_ 10/2016	UND	2,00		
	Papeleira de Parede em Metal Cromado sem Tampa, Incluso Fixação. AF_ 10/2016	UND	2,00		
	Porta Toalha Banho em Metal Cromado, Tipo Barra, Incluso Fixação. AF_ 10/2016	UND	2,00		
	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>				
	Sistema Elétrico	Verba	1,00		
	<b>REVESTIMENTOS</b>				
	<b>PAREDES INTERNAS</b>				



	Chapisco Aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Internas, com Colher de Pedreiro Argamassa Traço 1:3 Com Preparo em Betoneira 400L. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	32,40		
	Massa Única, Para Recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente em Faces Internas de Paredes, Espessura de 10MM, com Execução de Taliscas. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	32,40		
	Revestimentos Cerâmico para Paredes Internas com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 20x20 CM Aplicadas em Ambientes de Área Maior que 5 M <sup>2</sup> na Altura Inteira das Paredes. AF 06/2014	M <sup>2</sup>	32,40		
	<b>PAREDES EXTERNA</b>				
	Chapisco Aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Internas, Com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira 400L. AL 06/2014	M <sup>2</sup>	27,00		
	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 20x20CM Aplicadas em Ambientes de Área Maior que 5 M <sup>2</sup> na Altura Inteira Das Paredes. AF 062014	M <sup>2</sup>	27,00		
	<b>PISOS</b>				



	Contra piso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento e Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicado em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura 3 CM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	6,00		
	Revestimento Cerâmico Para Piso com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 35x35 CM Aplicada em Ambientes de Área Entre 5 M2 e 10 M2. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	6,00		
	Rodapé Cerâmico de 7 CM de Altura com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 35x35. AF_06/2014	M	20,00		
	<b>TETO</b>				
	Forro PVC	M <sup>2</sup>	6,00		
	<b>PINTURA</b>				
	Aplicação de Fundo Acrílico em Paredes, Uma Demão. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	27,00		
	Aplicação e Lixa mento de Massa Látex em Paredes, Duas Demão. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	27,00		
	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes, Duas Demão. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	27		
	Pintura em Verniz Sintético Brilhante em Madeira, Três Demãos	M <sup>2</sup>	3,78		



SERVIÇOS FINAIS					
	Limpeza Final da Obra	M <sup>2</sup>	6,00		Valor; 20.022,76
					Total Geral; 61.241,98  (Sessenta um mil duzentos e quarenta e um mil real e noventa e oito centavos).
2	<b>2 Realização de Atividades Meio Necessárias ao Funcionamento do Ensino.</b>  MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	Quant.	Valor unit.		.Valor Total;
	Pano para limpeza	20	R\$ 7,99		RS 159,80
	Papel higiênico	213	R\$ 4,99		RS 1062,87
	Desinfetante banheiro	21	R\$ 8,00		RS 168,00
	Detergente louça	60	R\$ 1,59		R\$ 95,40
	Cera líquida	25	R\$ 3,99		R\$ 99,75
	Cesto de lixo grande com pedal	03	R\$ 70,00		R\$ 210,00
	Cesto de lixo médio com pedal	07	R\$ 59,00		R\$ 413,00
	70 metros de mangueira siliconada esguicho.	70 metros	R\$ 3,03		R\$ 212,10



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73 Email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1853

	Lustra móveis	10	R\$ 5,99		R\$ 59,90
	Balde de plástico grande	08	R\$ 21,00		R\$ 168,00
	Rodo de borracha	10	R\$ 6,99		R\$ 69,90
	Rodo de espuma	15	R\$ 11,59		R\$ 173,85
	Vassoura nylon	15	R\$ 12,50		R\$ 187,35
	Sabão de barra	20	R\$ 6,99		R\$ 139,80
	Sabonete	20	R\$ 2,29		R\$ 45,80
	Saco de lixo	50	R\$ 3,99		R\$ 199,50
	Espanja dupla face	20	R\$ 1,75		R\$ 35,00
					Total; 3.500,02(três mil e quinhentos reais e dois centavos).
3	<b>Aquisição Material Didático-Escolar Diversos</b>				
	<b>Lápis</b>	200 unidades	R\$ 0,25		R\$ 50,00
	<b>Lápis de cor</b>	100 caixas	R\$ 6,90		R\$ 690,00
	<b>Borracha</b>	90 unidades	R\$ 0,30		R\$ 27,00
	<b>Cartolinas</b>	600 unidades	R\$ 1,00		R\$ 600,00
	<b>Cola tenaz</b>	180 unidades	R\$ 4,10		R\$ 738,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
 ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
 EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73 Email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1853

	<b>Caderno pequeno</b>	100 unidades	R\$ 1,65		R\$ 165,00
	<b>Caderno grande</b>	20 unidades	R\$ 17,00		R\$ 340,00
	<b>Caderno grande de desenho</b>	40 unidades	R\$ 12,00		R\$ 480,00
	<b>Dicionário pequeno</b>	12 unidades	R\$ 58,50		R\$ 702,00
	<b>Livros Didáticos Pedagógicos</b>	02 unidades	R\$ 353,00		R\$ 706,00
	<b>Livros Didáticos</b>	03 unidades	R\$ 210,00		R\$ 630,00
	<b>Livros Didáticos</b>	01 unidades	R\$ 130,00		R\$ 130,00
					Valor total: 5.258,00 (cinco mil duzentos cinquenta e oito reais)

<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$; 70.000,00(setenta mil reais).</b>
<b>6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>				
<b>META</b>	<b>JUN/2019</b>	<b>JUL/2019</b>	<b>JUL/2019</b>	<b>AGOST/2019</b>
	R\$ 0,00	<b>R\$ 62.000,00</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,0,0
	<b>SET/2019</b>	<b>OUT/2019</b>	<b>NOV/2019</b>	<b>DEZ/2019</b>
	R\$ 0,0,0	R\$ 0,0,0	R\$ 0,0,0	R\$ 0,0,0
	<b>JAN 2020</b>	<b>FEV 2020</b>	<b>MAR 2020</b>	<b>ABR2020</b>
	<b>MAI 2020 JUN</b>	<b>JULHO 2020</b>		
<b>TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).</b>				



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73 Email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1853

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 – TCE/PR E LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 3.750/2016, CUMPRINDO ASSIM TODOS OS SEUS REQUISITOS.

Coronel Domingos Soares, 29/05/ 2019

  
Presidente/Responsável  
Jayme Lazaretti

JAYME LAZARETTI  
CPF: 318.226.149-53  
PRESIDENTE DA APAE

Carimbo CNPJ

Escola Elenita Almeida Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I / Educação Profissional - Formação Inicial  
CNPJ: 04.080.091/0001-73  
Resolução: 5310/2011  
Diário Oficial ed. nº 8623 de 04/01/2012  
Endereço: Afonso de Almeida Rocha nº 1853  
CEP: 85557-000  
Coronel Domingos Soares - Pr



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018**

Data da Inscrição: 13/08/2018

**Válido até: 13/08/2019**

**DADOS GERAIS:**

Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares – APAE		
Código CNAE:	399-9	Tipo:	Associação privativa
Endereço:	Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853		
Bairro:	Centro	e-mail:	apaecds@hotmail.com
Cidade:	Cel Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1258
CNPJ:	04080091/0001-73	Insc.Est:	-
		Insc.Municipal:	
Repr Legal:	Jayme Lazzaretti	CPF/MF:	318226149-53

**ATIVIDADE:**

Código	Descrição
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018071903405198725129	19/07/2018	17/08/2018
Certidão Negativa Déb Trab	155303212/2018	02/08/2018	28/01/2019
Certidão Negativa Federal	D3E2.3BEE.04B6.C63F	26/06/2018	23/12/2018
Certidão Negativa Estadual	018457598-06	02/08/2018	30/11/2018
Certidão Negativa Municipal	392/2018	18/07/2018	17/08/2018
Certidão Liberatória TCE PR	2699.YNIL.3619	24/07/2018	22/09/2018

Este Certificado, emitido sob a tutela do Decreto Municipal 43/2017 em atenção ao previsto na Lei Federal 13019/14, reconhece a instituição, já qualificada, como credenciada junto a municipalidade para as finalidades e benesses previstas em Lei.

Cel. Domingos Soares – PR., 13 / agosto / 2018

  
Aline Pires – Diretora Depto de Administração

Aline Pires  
Diretora Dep. de Administração  
Portaria 158/2018



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.080.091/0001-73  
**Razão Social:** ASSOC PAIS E AMIGOS DE CEL DOMINGOS SOARES  
**Endereço:** AV DAS ARAUCARIAS SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85559-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2019 a 05/09/2019

**Certificação Número:** 2019080701321834568827

Informação obtida em 07/08/2019 11:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.  
CNPJ: 04.080.091/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:29:05 do dia 21/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2019.

Código de controle da certidão: **A4AA.631D.4ECF.85D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.080.091/0001-73

Certidão nº: 170177847/2019

Expedição: 01/04/2019, às 11:39:34

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL D O M I N G O S S O A R E S .**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.080.091/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019695233-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.080.091/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER ADMINISTRATIVO**

**FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de termo de colaboração entre o Município de Cel. Domingos Soares com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, por meio da formalização de termo competente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**DA JUSTIFICATIVA:** Tem por objeto a Administração Pública Municipal, através de seus departamentos e setores afins, atender ao cidadão, proporcionando-lhe o bem estar, sempre preponderando o fator coletivo em detrimento do particular. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias asua busca se dá por meio de parcerias consensuais aperfeiçoando-se junto a entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e que possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se adquirem maiores retornos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

maneira direta não só fiscaliza mas se faz presente na própria execução integrando suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Cel. Domingos Soares desenvolve há quase vinte anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando oportunamente credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Observa-se ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho e seus anexos cumprem os requisitos legais exigidos para o aperfeiçoamento do mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, além de que caso tal repasse seja feito ajudará sobremaneira a ampliar a estrutura já existente da entidade além de poder custear suas atividades rotineiras com aquisição de materiais escolares e de limpeza.

A APAE desenvolve suas atividades de longa data, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, aliado aos pontos descritos e exaustivamente estampados no credenciamento feito da entidade perante esta



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

municipalidade ainda no exercício de 2018, válido até 13/08/2019. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que, segundo a requerente, está dentro de valores de mercado, tomando por base os elementos de custeio inerentes a atividade a que se destina visto que tais recursos, da ordem de até R\$ 70.000,00, encontram-se destacados para o fim proposto dos demais recursos do FUNDB a serem recebidos pela municipalidade no exercício de 2019, podendo variar conforme a flutuação da arrecadação local.

A comissão de Monitoramento deverá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da “parceria”, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração ou Fomento com a APAE local, sendo esta a única atuante nesta área no território do Município, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores aliado ao Decreto Municipal 42/2017, o que, no caso, restam presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto, conforme o que foi apresentada à administração municipal, toda a documentação anexa, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos o certame à Prefeita, sugerindo a referida parceria via dispensa do chamamento e assinatura do “Termo de Colaboração” ou “Fomento”, sob nº 02/2019.

Cel Domingos Soares-PR, 07 de agosto de 2019.

**Aline Pires**

Diretora Depto de Administração



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER**

**Ref: Requerimento sob nº 353/19**

**Requerente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-  
APAE - CNPJ sob nº 04080091/0001-73**

Em atenção ao solicitado pela Sra Diretora do Departamento Municipal de Administração, Aline Pires, nos manifestamos em relação ao requerimento acima citado, oriundo da APAE local, que busca celebrar termo de colaboração com o Município para que sejam repassados recursos do FUNDEB para aquela entidade, no sentido de que não verificamos impedimentos para a sequencia dos tramites administrativos, visto que tais recursos já encontram-se destacados, desde logo para esta finalidade.

Deixamos de apreciar os demais documentos anexos visto não ser de alcance desta presidencia tais atos.

Por fim, não verificamos impedimentos ao pedido de formalização de Termo de Colaboração entre o Município e a APAE.

Cel. Domingos Soares, 06 de agosto de 2019.

**Elizane Tiesca**

**Presidente do Conselho Municipal do Fundeb**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER**

O presente trata de apreciar o pleito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, **protocolado junto a administração municipal sob nº 353/19**, com vistas a fomentar eventual celebração de termo de colaboração com a municipalidade.

Nesta esteira não verificamos óbices ao pleito, vez que restam cumpridos todos os requisitos legais constantes do Decreto Municipal 43/2017, que regulamenta o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil no Município, aliado ao estabelecido no Decreto Municipal 42/2017.

Juntaram em anexo ao comprovante do credenciamento perante esta municipalidade, direcionado à Prefeita Municipal, o Plano de Trabalho e demais documentos previstos, com vistas a embasar seu pedidos, no caso de recursos financeiros para aperfeiçoamento de reforma em suas estruturas físicas, aquisição de materiais de limpeza, de expediente e manutenção, e outros assemelhados, cujo importe totaliza R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Todo o aparato estrutural assim como a descrição das atividades que são e serão desenvolvidas pela requerente restaram satisfatoriamente justificadas quando de seu credenciamento junto a municipalidade, além das demais justificadoras que alicerçam o plano de trabalho em apreço.

Os recursos estão inseridos nos demais constantes do FUNDEB, a serem integralizados pelo Governo Federal face esta municipalidade.

Assim, entendemos não haver impedimentos à eventual celebração de Termo de Colaboração entre esta municipalidade e APAE requerente, se for este o entendimento da Chefe do Executivo Municipal.

Cel. Domingos Soares, 06 de agosto de 2019.

**Valdir Castanha**  
**Diretor do Depto de Educação**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

## PARECER CONTABIL

Em atenção ao solicitado pela diretora do departamento municipal de administração relatamos que foi apreciado o conteúdo anexo ao **Requerimento 353/19** da APAE local e o mesmo, após correções e realinhamentos solicitados à entidade, foram considerados satisfatórios.

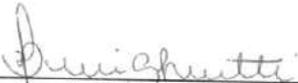
Os recursos, ora pleiteados, estão integrados aos do FUNDEB, cujos importes são variáveis, todavia, podendo aproximar-se do requerido ao longo do exercício de 2019.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019. Eventuais repasses a serem feitos a instituição "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE", no âmbito de contrato de colaboração, explicitamos as seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotações:**

07 – depto de educação  
07001– depto de educação  
1236712012055-apoio a educação especial  
Conta despesa – 4935(102) Fundeb 40%  
ELEMENTOS: 3350430000– subvenções sociais

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

## PARECER JURÍDICO

**Ref. Requerimento 353/2019 de 29/05/2019**

**Requerente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE

Se apresenta para análise a eventual formalização de “Dispensa de Chamamento” para consequente celebração de termo de fomento ou colaboração com organização da sociedade civil, no caso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, sendo esta a única operando em sua peculiar atividade no território do Município.

A hipótese se fundamenta no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, sendo necessário lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre esta a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público para atuar em área específicas, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando vincular-se à organização especializada para dar cabo as necessidades.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica-se que a dispensa de chamamento para aludida parceria por meio da celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO ou FOMENTO, é adequada, pois resta prevista em Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, seja publicado o extrato da justificativa da dispensa bem como o extrato do termo de colaboração, junto ao veículo oficial da municipalidade sem prejuízo de ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

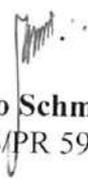
CNPJ 01614415/0001-18

Nos termos expostos, o chamamento ora dispensado se faz necessário para levar a efeito a parceria entre o Município e a APAE local. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se deve ao fato de a mesma prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento já oportunamente apreciado pelo Sr Diretor do setor municipal de educação.

Vale a ressalva de que os recursos, ora pleiteados, encontram-se destacados dos demais, como bem disse a Sra Presidente do conselho municipal do FUNDEB em seu parecer, cuja destinação é a apreciada em tela, ou seja, para educação especial. Como bem disse a Sra Contador, em seu parecer, os valores não são estanques e podem sofrer pequenas variações para mais ou para menos conforme a arrecadação aportada ao Município, todavia as alterações que vierem a ocorrer no curso da pactuação devem ser levadas a termo via aditivo, por óbvio, também publicados.

Ante o Exposto, considerando o apresentado até o momento no processo, entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, se coaduna as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014, ao que se opina seja aperfeiçoada a dita parceria via Termo de Colaboração salvo melhor juízo da Sra Prefeita.

Cel. Domingos Soares-PR, 07 de agosto de 2019.

  
**Rogério Everaldo Schmidt**  
Procurador – OAB/PR 59902



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

**AUTORIZAÇÃO**

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser dispensável o Chamamento Público, sob nº 02/2019, ratificando-o, para fins de celebração de “Termo de Colaboração” com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município.

Há que se enfatizar que nem todos os serviços de interesse público são passíveis de serem realizados pelo Município com vistas a atingir o “bem comum”, sendo necessário estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. Resta necessário valorizar estas parcerias, ao que se destaca a entidade supracitada, visto que, além dos relevantes trabalhos realizados em prol da sociedade, aperfeiçoa muito mais retorno efetivo com aplicações de menos recursos, alcançando o princípio da eficiência, não sendo adequado nem justo transferir demasiado ônus para este tipo de entidade sem que o Poder Público arque com uma parte deste custo.

Um dos fatores deste resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta, fiscaliza e está presente na própria execução do objeto da entidade integrando os seus conselhos e diretorias.

Nesta esteira a citada entidade desenvolve, desde 1999, relevantes serviços na área educacional e assistencial do Município, conforme estatuido no art. 30, inc. VI da Lei Federal 13019/14.

O processo encontra-se instruído com as suas razões justificadoras, tendo sido identificadas as dotações orçamentárias pertinentes, abaixo descritas, a fim de abarcarem os futuros repasses da ordem de até R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de valores destacados do FUNDEB a ser percebido pela municipalidade no exercício de 2019:

07 – depto de educação  
07001– depto de educação  
1236712012055-apoio a educação especial  
Conta despesa – 4935(102) Fundeb 40%  
ELEMENTOS: 3350430000– subvenções sociais

Assim autorizo a celebração do Termo de Colaboração, após decurso de cinco dias da publicação desta ratificação, aliado a inexistência de impugnações.

Cel. Domingos Soares, 12 de agosto de 2019.

*Maria Antonieta de A. Almeida*

**Maria Antonieta de Araujo Almeida**  
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE.**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Sra Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE, também denominada doravante "OSC-Organização da Sociedade Civil", pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 02/2019 que decorre do requerimento 353/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da base legal supracitada, tem por objeto a execução de reformas e reparos na estrutura física da instituição bem como aquisição de materiais de consumo para atividades meio, destacados de limpeza/conservação e didático, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do presente Termo bem como nas justificadoras constantes do credenciamento da OSC-Organização da Sociedade Civil de nº 01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos partícipes:

I – DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES:

- a) Publicar no SIT do Tribunal de Contas do Paraná, o repasse de recursos á OSC e em meios oficiais o Plano de Aplicação e as devidas alterações em seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo gestor, que o, homologará;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação quanto ao plano de trabalho e utilizar o resultado como subsidio do cumprimento dos objetivos pactuados, quanto as metas e atividades definidas, que será realizado pelo Fiscal da Transferência designado pelo Gestor;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases e etapas da execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação bimestral do cumprimento do objeto da parceria, com o parecer do fiscal da transferência e a homologação da comissão de monitoramento e avaliação;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- f) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
  - g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
  - h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
  - i) Anexar a prestação de contas o relatório de visita técnica realizada in loco, pelo fiscal da transferência, durante a execução da parceria;
  - j) Apresentar Check List quanto a prestação de contas do termo de colaboração;
  - k) Instaurar tomada de contas da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto ou das despesas executadas da parceria, ficando condicionado a devolução de valores, com a finalidade de sanar as irregularidades;
- II – DA OSC-Organização da Sociedade Civil:
- a) Manter escrituração contábil regular;
  - b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, inclusive junto ao SIT do Tribunal de Contas;
  - c) Divulgar na internet e em locais visíveis por meio de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações de todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
  - d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
  - e) Dar livre acesso dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
  - f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e investimentos;
  - g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
  - h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos.

2.2 As obrigações dos partícipes descritas resumidamente nesta Cláusula podem vir a ser tratadas, detalhadas ou repetidas nas demais cláusulas deste Termo, o que as tornam complementares entre si.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até 30 de agosto de 2020, conforme previsto em plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

3.2 Sempre que necessário, mediante proposta da OSC, devidamente justificada e formulada no mínimo 30(trinta) dias antes do seu término regular aliado ao necessário cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

3.3 Caso haja atraso na transferência regular dos recursos financeiros, o Município promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de prévia provocação da OSC, limitada esta prorrogação ao exato período de atraso apurado.

3.4 Toda e qualquer prorrogação prevista neste Termo deverá ser formalizada via Termo Aditivo, a ser formalizada por ambas as partes, sempre antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O importe total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é da ordem total de R\$ 62.820,24 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro centavos), a ser integralizado em uma única parcela em até trinta dias após formalização do presente Termo.

4.1.1 Em havendo aporte adicional à arrecadação estimada do Município para 2019 poderão as partes, mediante celebração de termo aditivo, majorar o valor descrito anteriormente até o patamar previsto no plano de trabalho da ordem máxima de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2 A despesa em apreço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – depto de educação

07001 – depto de educação

1236712012055 – apoio a educação especial

Conta despesa – 4940(103)

ELEMENTOS: 3350430000 – subvenções sociais

4.3 O desembolso somente ocorrerá através de transferência bancária, em forma eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final, diretamente em conta bancária deste e necessariamente vinculada a este instrumento.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria não serão adimplidos e ficarão retidos nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III – quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, medidas saneadoras apontadas pelo Município através de seus órgãos de controle interno e externo.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das eventuais receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas para a administração municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial em desfavor do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos seus partícipes, de acordo com as cláusulas aqui pactuadas e as demais normas e processos inerentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/14, sem prejuízo de outros elementos já previstos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados em plano de trabalho;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- III – valores efetivamente transferidos pelo poder público municipal;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência destas auditorias.

6.2 na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC a administração municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e independente de autorização judicial, editar ato próprio a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, com vistas a:

- I – retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu o uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

PARAGRAFO ÚNICO – O Gestor do presente termo de colaboração será o(a) diretor(a) do departamento municipal de educação, independente de ato específico de nomeação, não permitida a delegação desta competência a outro agente da administração municipal.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II – Plano de Aplicação;
- III – Extrato da conta específica, com rendimentos;
- IV – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento de parceria;
- V – Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas de todos os fornecedores que emitiram nota fiscal;
- VI – Cópia do processo licitatório com no mínimo 03(três) orçamentos referentes aos produtos ou serviços, devidamente carimbados, datados e assinados pelo responsável pela empresa;
- VII – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- VIII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IX – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- X – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 2º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria, bem como, ao final de cada bimestre, em consonância com o SIT;

7.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração da-se-a mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, devidamente assinado por seu representante legal;
- II – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, também na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, devidamente assinado pelo representante legal e pelo contador;
- 7.3 – A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução de termo de colaboração.
- 7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – Os impactos econômicos e sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo.
- 7.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, sendo o Gestor do Município o responsável pela assinatura do Termo de Conclusão da Prestação de Contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros, emitidos pelo contador, controle interno e jurídico do Município, observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I – Aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial;
- 7.6 – Constatada irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação apontada.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias após notificação, prorrogável, a pedido protocolado pela sociedade civil, no máximo, por igual período, devendo ser obedecido rigorosamente para que a administração pública possa analisar e decidir sobre a comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 7.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- Parágrafo Único – O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- 7.8 – As Prestações de Contas serão avaliadas da seguinte forma:
- I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o comprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
  - III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
    - a) Omissão do dever de prestar contas;
    - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
    - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
    - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiros e jurídico, emitidos pelo contador, controle interno e jurídico do Município.

7.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11 – Durante o prazo de 10(dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação para tal ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.

8.2 – é obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/14 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Será competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente pactuação, o Juízo da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

12.2 - Como condição para qualquer demanda judicial fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico, integrante da estrutura da administração pública.

12.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos asseverados neste pacto, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, e será firmado pelos seus representantes legais para que surtam seus legais efeitos, em Juízo ou fora deste.

Cel. Dom. Soares-PR, 27 de agosto de 2019.

Márcio Antônio de A. Almeida.  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Partícipe 01

[Assinatura]  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES-APAE  
Partícipe 02

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019-AUTORIZAÇÃO

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser dispensável o Chamamento Público, sob nº 02/2019, ratificando-o, para fins de celebração de "Termo de Colaboração" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município.

Há que se enfatizar que nem todos os serviços de interesse público são passíveis de serem realizados pelo Município com vistas a atingir o "bem comum", sendo necessário estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. Resta necessário valorizar estas parcerias, ao que se destaca a entidade supracitada, visto que, além dos relevantes trabalhos realizados em prol da sociedade, aperfeiçoa muito mais retorno efetivo com aplicações de menos recursos, alcançando o princípio da eficiência, não sendo adequado nem justo transferir demasiado ônus para este tipo de entidade sem que o Poder Público arque com uma parte deste custo.

Um dos fatores deste resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta, fiscaliza e está presente na própria execução do objeto da entidade integrando os seus conselhos e diretorias.

Nesta esteira a citada entidade desenvolve, desde 1999, relevantes serviços na área educacional e assistencial do Município, conforme estatuído no art. 30, inc. VI da Lei Federal 13019/14.

O processo encontra-se instruído com as suas razões justificadoras, tendo sido identificadas as dotações orçamentárias pertinentes, abaixo descritas, a fim de abarcarem os futuros repasses da ordem de até R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de valores destacados do FUNDEB a ser percebido pela municipalidade no exercício de 2019:

07 – depto de educação

07001 – depto de educação

1236712012055 – apoio a educação especial

Conta despesa – 4935(102) Fundeb 40%

ELEMENTOS: 3350430000 – subvenções sociais

Assim autorizo a celebração do Termo de Colaboração, após decurso de cinco dias da publicação desta ratificação, aliado a inexistência de impugnações.

Cel. Domingos Soares, 12 de agosto de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita Municipal

Cin201959

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019–27/08/2019

**COLABORADOR:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE, também denominada doravante "OSC-Organização da Sociedade Civil", pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de dispensa de chamamento público 02/2019.

**OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da base legal supracitada, tem por objeto a execução de reformas e reparos na estrutura física da instituição bem como aquisição de materiais de consumo para atividades meio, destacados de limpeza/ conservação e didático, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do presente Termo bem como nas justificadoras constantes do credenciamento da OSC-Organização da Sociedade Civil de nº 01/2018.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O importe total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é da ordem total de R\$ 62.820,24(sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), a ser integralizado em uma única parcela em até trinta dias após formalização do presente Termo. Em havendo aporte adicional à arrecadação estimada do Município para 2019 poderão as partes, mediante celebração de termo aditivo, majorar o valor descrito anteriormente até o patamar previsto no plano de trabalho da ordem máxima de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

**DA TRANSFERÊNCIA:** O desembolso somente ocorrerá através de transferência bancária, em forma eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final, diretamente em conta bancária deste e necessariamente vinculada a este instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até 30 de agosto de 2020, conforme previsto em plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

**FORO:** Comarca de Palmas-PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07 – depto de educação

07001– depto de educação

1236712012055-apoio a educação especial

Conta despesa – 4940(103)

**ELEMENTOS:** 3350430000– subvenções sociais

EXC. 00000002



## Extrato conta corrente

G33427085911338901  
27/05/2020 09:14:

### Cliente - Conta atual

Agência 615-7  
Conta corrente 15990-5 PM CDS - FUNDEDF 40  
Período do extrato 09 / 2019

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Sald
30/08/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2019	05/09/2019	0000	99026	870 Transfer?ncia recebida	660.615.000.038.368	62.820,24 C	
05/09/2019	05/09/2019	0000	99026	470 Transfer?ncia enviada	660.615.000.038.519	62.820,24 D	0,00 C
19/09/2019	19/09/2019	0000	14113	670 Tar DOC/TED Eletr?nico	102.620.800.021.327	2,61 C	
19/09/2019	19/09/2019	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2,61 D	0,00 C
20/09/2019	20/09/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	872.630.800.025.404	10,45 D	
20/09/2019	20/09/2019	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10,45 C	0,00 C
30/09/2019	30/09/2019	0000	99026	870 Transfer?ncia recebida	660.615.000.038.368	29.119,93 C	
30/09/2019	30/09/2019	0000	99026	870 Transfer?ncia recebida	660.615.000.038.368	9.436,57 C	
30/09/2019	30/09/2019	0000	99026	470 Transfer?ncia enviada	660.615.000.015.364	9.436,57 D	
30/09/2019	30/09/2019	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	93.001	29.119,93 D	
30/09/2019	30/09/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	822.731.300.769.132	10,45 D	
30/09/2019	30/09/2019	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10,45 C	
30/09/2019		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC563849 SUZANA DE ITOZ PEREIRA.



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 42608 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019 Concedente PM CORONEL DOMINGOS SOARES Tomador FMC

Situação Em Execução

Concedente		Resumo Financeiro da Transferência	
Ato de Transferência			
Dados Concedente			
Dados Tomador			
Participes			
Plano de Trabalho			
Aditivos			
Rescisão			
Repasses			
Avaliação			
Circunstanciado			
Termo Fiscalização			
Inconsistências			
Fechar Bimestres			
Tomada de Contas			
Resumo Financeiro			
Posição Financeira			
Documentos Anexos			
Finalização			
Prestação de Contas			
Tomador			
Despesas			
Outras Receitas			
Saldo Bancário			
Devolução de Saldo			
UGT do Tomador			
Fechar Bimestres			
Resumo Financeiro			
Documentos Anexos			
Finalização			

Créditos	
Saldo Inicial	R\$ 0,00
Valor Repassado	R\$ 62.820,24 [ + ]
Contrapartida Depositada	R\$ 0,00
Recurso Próprio Depositado	R\$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	R\$ 312,56 [ + ]
Glosa de Despesas	R\$ 0,00
Estorno de Despesas	R\$ 0,00

Débitos	
Despesa	R\$ 0,00
Devolução de Saldo ao Concedente	R\$ 0,00
Devolução de Saldo ao Tomador	R\$ 0,00

Total	
Saldo Final	R\$ 63.132,80

Posição Conta Bancária / Saldo Sistema	
Créditos	R\$ 63.132,80
Débitos	(-) R\$ 0,00
Pagamentos não informados	R\$ 0,00
Débitos não realizados	R\$ 0,00
Glosas não Ressarcidas	(-) R\$ 0,00
Estornos não Ressarcidos	(-) R\$ 0,00
Saldo Financeiro	(+) R\$ 63.132,80

Exportar para PDF com Detalhes da Despesa	Exportar para PDF
Exportar para CSV com Detalhes da Despesa	Exportar para CSV



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S – N° 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 68  
CNAS N° 44.006.003.053/2001-97  
DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

Of .Circ/ nº10/2020

Coronel Domingos Soares, 02/06/ 2020.

ASSUNTO; SOLICITAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO RECURSO FINANCEIRO DO FUNDEB.

Servimo-nos do presente para solicitar a vossa excelência, um Termo Aditivo do repasse financeiro de recursos do FUNDEB , do Termo de Colaboração da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme o Plano de Trabalho o valor do repasse R\$; 62.820,24( sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte quatro centavos). De acordo com a legalidade da documentação solicitada para a execução do Plano de Trabalho, foi realizada a Licitação com Três Empresas participantes e a Empresa ganhadora da Licitação foi de R\$; 57.284,85 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos. Solicitamos um Termo Aditivo com o restante dos valores, os quais seriam 5.535,37( Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos ). E para que consigamos concluir o trabalho na escola, quando chove molha toda a calçada onde os alunos passam para ir para o outro bloco que é a sala de aula. Pois necessitamos de mais 25,01 metros de piso para concluirmos a piso que precisamos, e necessitamos de mais 25,00 metros de cerâmica para concluir a calçada. E 31,28 metros de calha para conclusão do que está faltando. Portanto solicitamos a vossa excelência o Termo Aditivo que será de grande valia para alteração no Plano de Trabalho, para que consigamos executar a metragem correta do piso com cerâmica e os metros de calha que faltou para finalizar o trabalho completo da escola Sendo o que tínhamos até o presente momento, reiteramos protestos de estima, e distinta consideração.

EX. ma senhora:

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

  
Jayme Lazaretti  
Presidente da APAE  
JAYME LAZARETTI  
CPF: 318.226.149-53  
PRESIDENTE DA APAE





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares  
Escola Elenita Almeida Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade  
Educação Especial

CNPJ: 04.080.091/0001-73 email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua: Afonso de Almeida Rocha, 1853

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Coronel Domingos Soares –APAE		CNPJ 04.080.091/0001-73	
ENDEREÇO: Rua Afonso de Almeida da Rocha , N 1856 - Centro			
CIDADE Coronel Domingos Soares.	UF PR	CEP 855557-000	DDD/TELEFONE (46) 3254-1258
CONTA CORRENTE 38.519-0	BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0615-7	PRAÇA DE PAGAMENTO Palmas, Pr
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jayme Lazzaretti			CPF 318.226.149-53
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR 1.639.952-3	NACIONALIDADE Brasileiro	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente
ENDEREÇO : Rua Vereador José Maria Beles, S/N , Centro			
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL <a href="mailto:apaecds@hotmail.com">apaecds@hotmail.com</a>			TELEFONE (46) 3254-1258
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial.		PERÍODO DE EXECUÇÃO ( 4 meses)	
TIPO DE SERVIÇO: <b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL :ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL.</b> A Escola Elenita Ferreira de Almeida mantida pela APAE, é uma instituição de fins não econômicos, que se Caracteriza como estabelecimento de Ensino Especial para crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas, visto que apresenta proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto nas legislações vigentes. O Ensino Especializado é ofertado nas etapas de Educação Infantil que se encontra dividido em dois Programas de Atendimento: Estimulação Essencial (0 a 03 anos e 11 meses) e Pré-Escolar (04 anos e 05 anos e 11 meses), e Ensino Fundamental. (07 aos 17 anos)		INÍCIO 02/06/2020	TÉRMINO 31/08/2020



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares  
Escola Elenita Almeida Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade  
Educação Especial

CNPJ: 04.080.091/0001-73 email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua: Afonso de Almeida Rocha, 1853

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Escola Elenita Ferreira de Almeida de acordo com o Censo de 2020 oferta na Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar e Ensino Fundamental 39 vagas. A organização Administrativa e pedagógica da Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de sua deficiência ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparando a outros alunos de sua idade, para aprender principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos.

A APAE é a única instituição do município a ofertar a modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos conforme a necessidade, limitação e deficiência dos mesmos. Para a efetivação da proposta pedagógica, a instituição conta com um quadro de profissionais capacitados em diversas áreas, mas cujo objetivo, é de contribuir para o desenvolvimento escolar dos alunos. O Programa de Educação Infantil e Ensino fundamental na modalidade Educação Especial são realizados sempre de forma lúdica e no concreto, portanto, passeios diversos, visitas dirigidas, atividades esportivas, culturais e recreativas fazem parte da rotina pedagógica da Escola.

A Instituição busca constantemente aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso à educação e a cidadania dos alunos atendidos,

**Portanto, há a necessidade priorizada pela instituição, um TERMO ADITIVO, devido o aumento da Meta Física destaca-se a necessidade de realizar mais 31,28 metros de calha, aumentar mais 25,01 metros de piso, mais 25,00 metros de cerâmica, para que consigamos finalizar os pequenos reparos com qualidade. Tendo em vista que servirá de deslocamento dos alunos de um bloco para o outro.** Bem como promover um ambiente visualmente mais bonito e agradável para os alunos atendidos. Ressalta-se ainda que seja atendidos na escola uma diversidade de síndromes, deficiências, limitações, transtornos do desenvolvimento, sempre associada a deficiência intelectual, mas que requer um espaço físico que proporcionem estímulos adequados as necessidades de cada estudante. Portanto, conforme a Lei do FUNDEB, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma Educação Especial de qualidade, transparente e eficaz no desenvolvimento dos trabalhos.

### OBJETIVO GERAL:

- Oferecer atendimento Educacional Especializado às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata;

### OBJETIVO ESPECIFICOS:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares  
Escola Elenita Almeida Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade  
Educação Especial

CNPJ: 04.080.091/0001-73 email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua: Afonso de Almeida Rocha, 1853

- Promover o desenvolvimento integral de Crianças com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, através da oferta das Etapas de Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial;
- Pautar o processo Educativo baseado nos princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado do Paraná e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil

**ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

Município de Coronel Domingos Soares Pr

**PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS:**

Crianças, Adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

**SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do TERMO ADITIVO o repasse é realizado pelos órgãos de controle, Conselho Municipal de Educação, Diretoria Executiva da APAE e demais profissionais envolvidos no cotidiano insitucional.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Manutenção, conservação de equipamentos, construção de instalações e equipamentos.	02/06/2020	31/08/2020

**4 – PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares  
Escola Elenita Almeida Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade  
Educação Especial

CNPJ: 04.080.091/0001-73 email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua: Afonso de Almeida Rocha, 1853

ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
1.1 Aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações e equipamentos.  AQUISIÇÃO DO TERMO ADITIVO	R\$5.535,37 ( cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS:62.820,24 ( sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte quatro centavos)</b>

**5 – DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO			
META	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Construção, Ampliação e Conservação de Unidades.  TERMO ADITIVO				
	Piso em Concreto 20MPA Preparo Mecânico, Espessura 7 CM, com Armação em Tela Soldada	M <sup>2</sup>	25,01	80,07	2002,55
	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas tipo Esmaltadas Extra de Dimensões 45x45 CM Aplicada Em Ambientes de Área maior que 10 M <sup>2</sup> . AF 06/2014	M <sup>2</sup>	25,00	54,63	1.365,75
	Calha Em Chapa de Aço Galvanizado Numero 24, Desenvolvimento de 50 CM, Incluso	M	31,28	69,28	2.167,07
					<b>Total: 5.535,37</b> <b>( Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)</b>



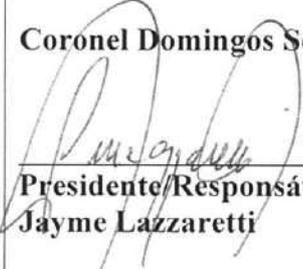
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares  
Escola Elenita Almeida Ferreira Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade  
Educação Especial

CNPJ: 04.080.091/0001-73 email: [apaecds@hotmail.com](mailto:apaecds@hotmail.com) Rua: Afonso de Almeida Rocha, 1853

TOTAL GERAL				Valor total: 5.535,37 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)
<b>6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>				
META	MAI/2020	JUNH/2020	JUL/2020	AGOST/2020
	R\$ 0,00	R\$; 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.956,83
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
	R\$ 0,0,0	R\$ 0,0,0	R\$ 0,0,0	R\$ 0,0,0
	MAI /2020	AGOST/ 2020	TOTAL: RS: 62.820,24 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).	

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 – TCE/PR E LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 3.750/2016, CUMPRINDO ASSIM TODOS OS SEUS REQUISITOS.

Coronel Domingos Soares, 02/06/2020.

  
Presidente/Responsável  
Jayme Lazaretti

JAYME LAZARETTI  
CPF: 318.226.149-53  
PRESIDENTE DA APAE

Carimbo CNPJ

Escola Elenita Almeida Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, com oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I / Educação Profissional - Formação Inicial  
CNPJ: 04.080.091/0001-73  
Resolução: 5310/2011  
Diário Oficial ed. nº 8623 de 04/01/2012  
Endereço: Afonso de Almeida Rocha n 1853  
CEP: 85557-000  
Coronel Domingos Soares - Pr

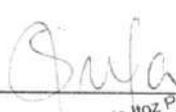
 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.080.091/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE.</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA</b>	NÚMERO <b>1853</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.557-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(046) 2631-730</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **08:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<b>MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 297/2020</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 26/06/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5M24X85BSQ	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172	04.080.091/0001-73	0	35
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853 CENTRO, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>Observações:</b>			
Coronel Domingos Soares, 27 de Maio de 2020			
Emitido por: ANDERSON MATIAS			

  
 Suzana de Itoz Parana  
 Portaria 002/2019  
 Diretora Departamento  
 de Finanças



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021977028-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.080.091/0001-73

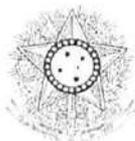
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



FORÇA JUDICIÁRIA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.080.091/0001-73  
Certidão n°: 12087462/2020  
Expedição: 27/05/2020, às 08:38:59  
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.080.091/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.  
CNPJ: 04.080.091/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:52 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **47D0.2209.7753.0A25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.080.091/0001-73  
**Razão Social:** ASSOC PAIS E AMIGOS DE CEL DOMINGOS SOARES  
**Endereço:** AV DAS ARAUCARIAS SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85559-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032200493462464500

Informação obtida em 27/05/2020 08:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER**

O presente trata de apreciar o pleito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, **protocolado junto a administração municipal sob nº 266/20**, com vistas a fomentar eventual celebração de termo aditivo de ampliação de meta no âmbito do Termo de Colaboração 02/19, celebrado em esta municipalidade em 27/08/2019.

Nesta esteira não verificamos óbices ao pleito, especialmente levando em consideração que não haverá nova transferência de valores a instituição, sendo somente ampliado o objeto do plano de trabalho inicialmente pactuado em face de economia gerada através de licitação realizada pela APAE para cumprimento das metas iniciais, já tendo sido oportunamente cumpridos todos os requisitos legais constantes do Decreto Municipal 43/2017, que regulamenta o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil no Município, aliado ao estabelecido no Decreto Municipal 42/2017, consoante, ainda, a regularidade fiscal da entidade, anexa do pedido.

Juntaram em anexo Plano de Trabalho complementar e demais documentos previstos, com vistas a embasar seu pedido, no caso, aplicação de recursos financeiros já transferidos em ampliação de metas de reforma em suas estruturas físicas, aquisição de materiais de limpeza, de expediente e manutenção, e outros assemelhados, cujo importe totaliza R\$ 5.535,37 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Todo o aparato estrutural assim como a descrição das atividades que são e serão desenvolvidas pela requerente restaram satisfatoriamente justificadas quando de seu credenciamento junto a municipalidade, além das demais justificadoras que alicerçam o plano de trabalho em apreço, já ciado e formalizado em 2019.

Os recursos estão inseridos nos demais constantes do FUNDEB, e já foram integralizados à entidade por esta municipalidade em 05/09/2019, no montante de R\$ 62.820,24 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Assim, entendemos não haver impedimentos à eventual celebração de Termo Aditivo d Termo Colaboração 02/19, entre esta municipalidade e APAE requerente, se for este o entendimento da Chefe do Executivo Municipal.

Cel. Domingos Soares, 04 de junho de 2020.

  
Nilma Jaqueline Correia  
Diretora do Depto de Educação



## PARECER JURÍDICO

**Ref. Requerimento 266/2020 de 02/06/2020**

**Requerente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE

Se apresenta para análise pedido de eventual formalização de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 02/19, celebrado entre esta municipalidade e a instituição requerente em 27/08/2019, construído para transferência de recursos no âmbito da “Dispensa de Chamamento”, oportunamente formalizada pela administração municipal.

A fundamentação legal para o aperfeiçoamento da “dispensa”, a época, já foi oportunamente debatida bem como as bases legais locais para tal tema e não se apresenta útil sua reiteração neste momento visto que a demanda almeja tão somente aditar termo já celebrado.

Busca a instituição ampliar a meta inicialmente estabelecida em Plano de Trabalho inicial visto que houve a constituição de economia de recursos quando do processo seletivo, por ela realizado, para aquisição de empresa para execução das obras, valor “residual” este que busca necessária autorização via termo aditivo para aplicação no acréscimo das obras.

O Município transferiu, em 05/09/2019, o importe de R\$ 62.820,24(sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) e, deste importe, alega a entidade, foram utilizados, até o momento, somente R\$ 57.284,85(cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cuja diferença tenciona aplicar em trabalhos complementares de confecção de 25,01m<sup>2</sup> de piso em concreto, 25m<sup>2</sup> de aplicação de revestimento cerâmico e 31,28m<sup>2</sup> de aplicação de calhas e metais, totalizando o importe de R\$ 5.535,37(cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

No presente caso, vale a ressalva de que não ocorrerá a transferência de novos recursos assim como não haverá o comprometimento de dotações orçamentárias além das já implicadas. Verifica-se que imediatamente após o protocolo houve manifestação da Sra Diretora do Departamento de Educação, Nilma Jaqueline Correia, anuindo com o pleito, sendo esta agente fiscal direta do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho original bem como no que ora se apresenta como complementar. Os trabalhos, tanto o inicial como o complementar, seguirão os mesmos ritos já previstos em Lei assim como seu acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, além da inserção, naquilo que for cabível, das informações junto ao sistema SIT do TCE-PR.

A opção pela adição de meta do Termo de Colaboração 02/19 deverá obedecer a necessária publicidade, já aplicada ao instrumento principal. Ante o Exposto, considerando o apresentado até o momento no presente pleito, entendemos que a ampliação das metas inicialmente propostas não confrontam a Lei nº 13.019/2014, salvo melhor juízo da Sra Prefeita.

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2020.

  
**Rogério Everaldo Schmidt**  
Procurador – OAB/PR 59902



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO ADITIVO 01/2020**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**

**ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE.**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Sra Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE**, também denominada doravante “OSC-Organização da Sociedade Civil”, pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 02/2019, que decorre do requerimento 266/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente ADITIVO, decorrente da base legal supracitada, tem por objeto a ampliação das metas do Plano de Trabalho inicial, anexo a Dispensa de Chamamento Público 02/19, pertinente a execução de reformas e reparos na estrutura física da instituição, conforme detalhado no plano de trabalho, limitado a confecção de 25,01m<sup>2</sup> de piso em concreto, 25m<sup>2</sup> de aplicação de revestimento cerâmico e 31,28m<sup>2</sup> de aplicação de calhas e metais, totalizando o importe de R\$ 5.535,37(cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

2.1 – Não haverá transferência adicional de recursos nem comprometimento de dotações orçamentárias adicionais do Município.

2.2 – O cumprimento das metas adicionais obedecerão os prazos previstos no Termo de Colaboração 02/19.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO**

3.1 Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/19 inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA**



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

4.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio, em razão disso é obrigada a OSC a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Cel. Dom. Soares-PR, 05 de junho de 2020.

Maio Anbrito de A. Almeida

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Particpe 01

[Handwritten Signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES-APAE  
Particpe 02

Testemunhas:

Edilson O Maciel

Nome:  
CPF: 070.239.689-38

neiva de F B Sedroll

Nome:  
CPF: 661524379-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 01/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Sra Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE, também denominada doravante "OSC-Organização da Sociedade Civil", pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 02/2019, que decorre do requerimento 266/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO, decorrente da base legal supracitada, tem por objeto a ampliação das metas do Plano de Trabalho inicial, anexo a Dispensa de Chamamento Público 02/19, pertinente a execução de reformas e reparos na estrutura física da instituição, conforme detalhado no plano de trabalho, limitado a confecção de 25,01m<sup>2</sup> de piso em concreto, 25m<sup>2</sup> de aplicação de revestimento cerâmico e 31,28m<sup>2</sup> de aplicação de calhas e metais, totalizando o importe de R\$ 5.535,37 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

2.1 – Não haverá transferência adicional de recursos nem comprometimento de dotações orçamentárias adicionais do Município.

2.2 – O cumprimento das metas adicionais obedecerão os prazos previstos no Termo de Colaboração 02/19.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO

3.1 Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/19 inalteradas.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio, em razão disso é obrigada a OSC a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Cel. Dom. Soares-PR, 05 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES Participe 01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE Participe 02
--	--

Testemunhas:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

093534025



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S - Nº 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68  
CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97  
DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

Of.Cic/nº15/2020 Coronel Domingos Soares, 27 de agosto de 2020.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares.

Assunto; Solicitação do Termo Aditivo da Prestação de Contas do Fundeb

Servimo-nos do presente para solicitar um Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº02/2019 de 27/09/2019. Solicitamos a vossa excelência um Termo Aditivo para que consigamos realizar a Prestação de Contas do Fundeb, dentro dos trâmites legais da Lei, Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Coronel Domingos Soares, Pr. No valor do repasse financeiro de 62.820,24(sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte quatro centavos) . Ficaremos muito gratos com seu deferimento nesta solicitação, assim teremos um prazo maior para fazermos a Prestação de Contas dentro da legalidade.

Sendo o que tínhamos até o presente momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EX. ma senhora:

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

  
Jayme Lazaretti  
Presidente

JAYME LAZARETTI  
CPF: 318.226.149-50  
PRESIDENTE DA APE





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO ADITIVO 02/2020**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**

**ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR E A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS  
SOARES-APAE.**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Sra Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE**, também denominada doravante “OSC-Organização da Sociedade Civil”, pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 02/2019, que decorre do requerimento 266/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O item 3.1 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até 30 de outubro de 2020, conforme previsto em plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/19 inalteradas.

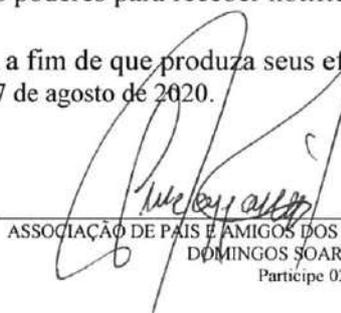
**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio, em razão disso é obrigada a OSC a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais  
Cel. Dom. Soares-PR, 27 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Partícipe 01

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES-APAE  
Partícipe 02

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 02

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2019

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Sra Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF n°. 396207199-72 e RG n° 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE, também denominada doravante "OSC-Organização da Sociedade Civil", pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG n° 1639953-3, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 02/2019, que decorre do requerimento 266/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O item 3.1 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até 30 de outubro de 2020, conforme previsto em plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/19 inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio, em razão disso é obrigada a OSC a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Cel. Dom. Soares-PR, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - Participe 01

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE - Participe 02

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Cod3339999